2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 09002.000029/2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço de *coffee break* para atender a realização da 39ª conferência da Comissão Demarcadora de Limites Brasileiro - Boliviana que ocorrerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026 entre a Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - SCDL e a delegação da Bolívia.

2.2. A prestação do serviço de *coffee break* será realizado nas dependências do Palácio Itamaraty, localizado na Avenida Marechal Floriano, n° 196, Centro - Rio de Janeiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	Hélio Gôuvea Prado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Coffee Break deverá ser servido nos turnos matutino às 09hs nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, no Palácio do Itamaraty.

4.2. O Cardápio do Coffee Break a ser fornecido será o seguinte:

- Mini sanduíche, mini joelho;
- Salgadinhos assados e fritos;
- Pão de queijo;
- Bolos;
- Refrigerantes;
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas;

4.3. **Não haverá necessidade** de serviço de mesa (garçom, cozinheiro).

4.3.1. Será necessário a inclusão de pratos descartáveis e copos biodegradáveis no serviço de *coffee break.*

4.4. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e /ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nesta análise, foi feito, diante do tipo de serviço, um levantamento de mercado com empresas que fornecem *coffee break* para eventos a Órgãos Públicos, chegando a uma média de preço do serviço em questáo (Item 8 deste ETP).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada, para fornecimento de *coffee break* destinados a realização da 39ª conferência da Comissão Demarcadora de Limites Brasileiro - Boliviana entre a Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites e a delegação da Bolívia, no Palácio do Itamaraty.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada do serviço de *coffee break* visa atender 10 (dez) pessoas que participarão da 39ª conferência da Comissão Demarcadora de Limites Brasileiro - Boliviana entre a Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites e a delegação da Bolívia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.300,00

8.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de coffee break, observando-se os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Contudo, apesar das solicitações encaminhadas a diferentes fornecedores do ramo, somente uma empresa apresentou proposta comercial dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, a estimativa de preços constante neste processo foi elaborada com base na proposta efetivamente recebida, sem prejuízo da continuidade da contratação, tendo em vista o prazo fim para emissão de nota de empenho, de acordo com o Minimemo enviado pela COF n° 200292 e pela recente confimação da Conferência, de acordo com o ofício VRE-DGLAIT-ULI-Cs-94/2026.

8.3. O valor final estimado para a aquisição em tela é de **R$ 2.300,00** (dois mil, trezentositenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento por se trata de serviço não continuado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, que guardam relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, não está no Plano de Contratação Anual (PCA) para a prestação deste serviço, devido a sua eventualidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dispor de rápido serviço de alimentação para atender aos participantes da 70ª Conferência da Comissão Mista de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Paraguai.

12.2. Proporcionar o intervalo entre as atividades desenvolvidas favorecendo a interaçãos dos presentes e a manutenção do clima de perfeita harmonia e camaradagem que existem entre as delegações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites deverá reservar local adequado para a realização da prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental:

- Descarte correto dos objetos utilizados durante na prestação do serviço. O Palácio do Itamaraty, local onde será realizada a Conferência, disponibilizará lixeiras com sacos plásticos para o correto descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a realização da 39ª conferência da Comissão Demarcadora de Limites Brasileiro - Boliviana, de 07 e 08 de dezembro docorrente ano com finalidade de proporcionar um intervalo adequado entre as atividades desenvolvidas, favorecendo a interação dos presentes e a manutenção do clima de perfeita harmonia que existe entre as delegações, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELIO GOUVEA PRADO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 16:44:34.

MARCOS ANTONIO COSTANZI

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 16:41:43.